



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 250/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/382
Valor: R\$ 2.400.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20035/729
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 095/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Ação 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito.

O presente Projeto de Lei justifica-se diante da necessidade de suplementação para custeio das despesas do Convênio de Trânsito, que estão com saldos insuficientes para suprir a demanda até o final do exercício corrente.

A suplementação está sendo realizada, parte por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através do superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município